



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025- SEMSA**

OBJETO

O objeto da presente licitação é Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de fardamentos, tecidos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari/AM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/03/2025, às 08hs:30min (horário de Manaus)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE (art. 6º, XLI, c/c parágrafo único do art. 24, Lei 14.133/2021)

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO, e os lances estão regrados no item específico deste Edital.

***Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão de Contratação – ASJUR
Contendo 136 folhas (Edital e seus Anexos)***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC**

ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos e Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações exigidas;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de planilha de proposta de preço em papel timbrado;

ANEXO V – Modelo de planilha de proposta de preço em Mídia;

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato de Aquisição aprovada pela Assessoria Jurídica do órgão (dispensável nos casos do art. 95, incisos I e II, da Lei n. 14.133/21).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 CCC
(Processo Administrativo nº 011/2025-SEMSA)

Torna-se público que o Município de Coari - Amazonas, por meio de sua Pregoeira e de sua equipe de apoio, membros da Comissão de Contratação, com endereço situado à Rua 05 de Setembro, 1000, – Bairro Centro, Coari - AM, 69460-00, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos *termos* do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de fardamentos, tecidos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari/AM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 21 de março de 2025

Horário de Abertura: 08hs:30 minutos

Local: Sala da Comissão de Contratação – Rua 05 de Setembro, 1000, – Bairro Centro, Coari – AM, Sede da Prefeitura Municipal de Coari.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Para os itens 02 e 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

4.5.1.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

4.5.1.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.1.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei nº 14.133/21;

4.5.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.6. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.4 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

5. O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

5.6. Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Declaração de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.

5.6.5. Declaração de elaboração independente de proposta

5.6.6. Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo de habilitação

5.6.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.8. Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.9. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento será realizado por meio de termo de credenciamento (ANEXO III) com firma reconhecida em cartório ou assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

digital, nos termos da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. Também será aceito instrumento de procuração pública ou procuração particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, contendo expressamente os poderes para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente/outorgante.

5.11. Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Contratação de Coari em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.

5.12. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital (modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

5.13. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.14. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.15. Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2025 – CCC PROCESSO Nº XXX/2025-SEMSA [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

6.2. No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme Modelo de Proposta de Preços apresentado no Anexo IV deste Edital.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º **XXX/2025 - CCC**
PROCESSO Nº **XXX/2025- SEMSA**
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

6.3. No Envelope destinado aos documentos de Habilitação, para as empresas que estão cadastradas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, deverão inserir o comprovante regularizado e atual de cadastro dos sistemas, cuja documentação poderá ser consultada “online” pela pregoeira e pela equipe de apoio, bem como pelos demais licitantes.

6.4. Para os não cadastrados, no Envelope de Habilitação, deverão apresentar as documentações exigidas na seção de Habilitação, que serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, além das demais participantes do certame;

6.5. As licitantes apresentarão dentro do envelope de proposta de preços a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital (modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação).

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão a Pregoeira os envelopes da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 6.

7.3. Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 8.

7.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços de cada uma das licitantes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

8.2. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 5.8), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

8.3. A Proposta de Preços deverá:

8.3.1 Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

8.3.2. Conter especificações claras e detalhadas do objeto conforme Termo de Referência, contendo itens, valor unitário, valor total e marca/modelo, conforme modelo do ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, parte integrante deste Edital;

8.3.3. Registrar os valores mensal e global, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta.

8.3.4. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, será considerado o valor mensal, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor global.

8.3.5. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

8.3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

8.3.7. Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

8.3.8. Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

8.3.9. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.

8.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

8.4.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.

8.5. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o maior desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O lance deverá ser ofertado em percentual de menor preço por lote, o qual incidirá sobre o valor global estimado, consoante o §2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance *em percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado.

9.3. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o maior desconto deverá ser *de R\$ 0,01 (um decimo por cento)*.

9.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.3.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.5. Não serão aceitos dois (2) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8.2. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, maior desconto ao da primeira colocada, no prazo de 5 informado pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.

9.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.9.2. A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.10. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

realizada, nos moldes do Anexo IV Modelo de Proposta de Preços, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.1. O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail comissaodecontratacao@coari.am.gov.br ou protocolar na Comissão de Contratação de Coari no prazo indicado no item anterior.

9.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

10.10. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

10.11. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

10.12. Os documentos atuais, caso tenham sofrido mudanças, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

10.13. Os documentos exigidos não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.22. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.24. As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

10.24.1. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.26. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).; e

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. Disposições Gerais da Habilitação:

10.31.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Contratação, à vista da apresentação do respectivo original.

10.31.2. A autenticação efetuada por membro da Comissão de Contratação, poderá ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.

10.31.3. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

10.31.4. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

10.31.5. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

10.31.6. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

10.32. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.33. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.34. No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.

10.34.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

proponente inabilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

10.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.37. Atestado(s) que deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

10.38. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo substituto imediato do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório;

10.39. O(s) Atestado(s) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;

10.40. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

10.41. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

10.43. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir

10.44. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço).

10.45. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

10.46. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

10.47O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10.43. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação da pregoeira.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Caso atendidas às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.14 e 9.8 deste edital.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1. Contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.10.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

11.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.

Da exigência da Amostra

11.17. Com vistas a evitar fornecimento de material de baixa qualidade, embora com preços menores, a solicitação de amostras justifica-se pela necessidade da obtenção de qualidade mínima do objeto, sendo conforme a seguir:

11.18. 1. Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, O Pregoeiro procederá a suspensão do certame, para que a mesma apresente as amostras dos produtos descritos neste termo de referência;

11.19. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Lote 1 - Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI – (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

11.20. Lote 2 - Fardamentos – (Itens –27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 68, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78)

11.21. As amostras poderão ser entregues no endereço rua Genival Guerra, nº 09, bairro, Duque de Caxias, das 08hrs00min às 11hrs30min no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.22. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme as especificações no anexo I do termo de referência

11.23. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação encaminhada via e-mail/ ofício da Comissão de avaliação e assim sucessivamente.

11.24. As Amostras serão analisadas pela equipe técnica da SEMSA, na sede da Secretaria, para análise do produto e emissão do ATESTADO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, que deverá ser expedido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis posterior a análise das amostras, ao qual deverá encaminhar o resultado para a Comissão de Contratação de Licitação-CCC, comunicando a aprovação ou não das amostras dentro do prazo estabelecido para a continuação do certame, é facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos.

11.24.1. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.

11.24.2. É de responsabilidade da Licitante a retirada do ATESTADO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS.

11.25. As amostras deverão ser entregues embaladas individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere.

11.26. A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, não podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

12. HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

12.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 10 deste Edital.

12.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, bem como facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação, nos termos da legislação correlata às contratações públicas.

12.2. E a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação dos valores global e mensal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que expressamente prevista no edital e em conformidade com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação será permitida quando a Administração Pública justificar a vantagem da continuidade da ata, considerando o interesse público, a economicidade e a manutenção das condições iniciais de contratação.

13.9. Os preços registrados na ata poderão ser reajustados, observados os critérios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O reajuste será admitido no período de 1 (um) ano, desde que esteja vinculado à variação de índices setoriais oficiais, tabelas de referência ou outros parâmetros objetivos de mercado.

13.11. Administração poderá requerer estudos e comprovações que fundamentem o pedido de reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

13.12. Poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, independentemente da periodicidade prevista para reajuste, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições da contratação.

13.13. O fornecedor interessado deverá formalizar o pedido de revisão junto à Administração Pública, apresentando documentos comprobatórios que justifiquem a alteração solicitada.

13.14. Tanto a prorrogação quanto os reajustes e revisões de preços serão formalizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. O termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado em meio oficial, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

14. DA PRORROGAÇÃO E DOS REAJUSTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que expressamente prevista no edital e em conformidade com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prorrogação será permitida quando a Administração Pública justificar a vantagem da continuidade da ata, considerando o interesse público, a economicidade e a manutenção das condições iniciais de contratação.

14.3. Os preços registrados na ata poderão ser reajustados, observados os critérios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O reajuste será admitido no período de 1 (um) ano, desde que esteja vinculado à variação de índices setoriais oficiais, tabelas de referência ou outros parâmetros objetivos de mercado.

14.5. A Administração poderá requerer estudos e comprovações que fundamentem o pedido de reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

14.6. Poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, independentemente da periodicidade prevista para reajuste, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições da contratação.

14.7. O fornecedor interessado deverá formalizar o pedido de revisão junto à Administração Pública, apresentando documentos comprobatórios que justifiquem a alteração solicitada.

14.8. Tanto a prorrogação quanto os reajustes e revisões de preços serão formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado em meio oficial, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no 14.133/2021, art. 165, parágrafos, incisos e alíneas.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.5. Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao Setor Responsável de Licitações.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.8. fraudar a licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

16.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do [art. 158 da Lei 14.133/21](#).

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comissaodecontratacao@coari.am.gov.br até às 18 horas, no horário oficial de Manaus/AM.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da Prefeitura Municipal de Coari, área de licitações e no Diário Oficial dos Municípios.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus - AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

18.4. A adjudicação e a homologação do certame ficarão à cargo da autoridade competente.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Coari (área de licitações) (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

17.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.14. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.14.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

17.14.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

17.15. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações exigidas;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de planilha de proposta de preço em papel timbrado;

ANEXO V – Modelo de planilha de proposta de preço em mídia;

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato de Aquisição, aprovada pela Assessoria Jurídica do órgão (dispensável nos casos do art. 95, incisos I e II, da Lei n. 14.133/21).

Coari/AM, 07 de março de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 049/2025-SEMSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Fardamentos, Tecidos, Acessórios e Equipamento de Proteção Individual - EPI para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI							
LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	1	231342	BOLSA , Material: lona impermeabilizada 320g; Dimensões Aproximadas: 31x38x20cm (AxCxL); Costuras com reforço; cantos arredondados; Alça em cadarço 100% algodão, com ombreira e regulagem; Bolso frontal com porta tubos de ensaio; Duas divisões internas (uma delas de bolso porta-objetos); Aba para fechamento com fechos de engate rápido; Com impressão da logomarca do órgão em silk screen; Personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso
	2	611934	BOLSA MOCHILA em lona impermeável: Em algodão, na cor caqui e/ou azul-marinho, com	Unid.	450	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			duas alças almofadadas duplamente, para condicionamento costal reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper. Espaço frontal com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Coari e Secretaria Municipal de Saúde, colorido, fornecido pela Secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material.				
	3	606446	BONÉ PERSONALIZADO Boné azul marinho com a logomarca do S.O.S. 192 com as	Unid.	600	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			seguintes Especificações Técnicas: Boné confeccionado em nylon rip stop na cor azul marinho modelo "basebol" com ajuste na parte de traz através de fivela. Personalização em bordado eletrônico, conforme imagem 4. Tamanho único, conforme Padrão S.O.S.				
	4	444555	BONÉ, Modelo: americano; Aba curvada; Material: poliéster; Fecho: em velcro; Tamanho: único; em cor; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unid.	2000	Sigiloso	Sigiloso
	5	400018	BONÉ, Modelo: com proteção de pescoço destacável; Material: 100% poliéster com fator de proteção solar UV50; Aba alongada; Fecho: em velcro; Cordão com presilha para acoplar à camiseta; Tamanho: único; Cor: a definir.	Unid.	900	Sigiloso	Sigiloso
	6	459861	BOTA DE CANO LONGO, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

		alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do S.O.S Tamanho: 34/35.				
7	459861	BOTA DE CANO LONGO, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do S.O.S Tamanho:	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			36/37.				
	8	459861	BOTA DE CANO LONGO, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do S.O.S Tamanho: 38/39.	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso
	9	459861	BOTA DE CANO LONGO, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do S.O.S Tamanho: 40/41.				
	10	459861	BOTA DE CANO LONGO, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do S.O.S Tamanho: 42/43.	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso
	11	459848	BOTA DE COURO adulto Sob Medida, Tipo Fecho: C/	Par	80	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha Tamanho: 34/35.				
	12	459848	BOTA DE COURO adulto Sob Medida, Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha Tamanho: 36/37.	Par	90	Sigiloso	Sigiloso
	13	459848	BOTA DE COURO adulto Sob Medida, Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha Tamanho: 38/39.	Par	200	Sigiloso	Sigiloso
	14	459848	BOTA DE COURO adulto Sob Medida, Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha Tamanho: 40/41.	Par	105	Sigiloso	Sigiloso
	15	459848	BOTA DE COURO adulto Sob Medida, Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/	Par	85	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			Palmilha Tamanho: 42/43.				
	16	459848	BOTA DE COURO adulto Sob Medida, Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha tamanho: 44/45.	Par	40	Sigiloso	Sigiloso
	17	459846	BOTA , Material: PVC, Forro interno: poliéster, Solado: antiderrapante, Cor: branco, Cano: longo. Diversos tamanhos.	Unid.	200	Sigiloso	Sigiloso
	18	603837	CHAPÉU , Tipo: Pescador Australiano, Material: brim leve, 100% algodão, Cor: a definir, com forro interno; com botões de pressão em plástico nas laterais que possibilita dobrar as abas; com alça de fixação para o queixo; Com folho de proteção de nuca e pescoço. Demais especificações e personalização a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unid.	5000	Sigiloso	Sigiloso
	19	477889	CAPA DE CHUVA modelo 7/8 em tecido 100% poliamida. Com faixas reflexivas prateadas de 50 mm. Com Capuz regulado	Unid.	300	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			por cordão, fechamento frontal com zíper protegido por aba dupla, fechada com velcro. Punhos com elástico. Contém aberturas por baixo do reflexivo para ventilação. Com logomarca do S.O.S no peito e nas costas.				
	20	224069	GUARDA-SOL , Descrição: Material: Poliéster Oxford e aço esmaltado. 1,8m de diâmetro. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	800	Sigiloso	Sigiloso
	21	467300	TÊNIS UNISSEX , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 34/35.	Par	150	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

	22	467300	TÊNIS UNISSEX , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 36/37.	Par	150	Sigiloso	Sigiloso
	23	467300	TÊNIS UNISSEX , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa,	Par	200	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 38/39.				
	24	467300	TÊNIS UNISSEX , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 40/41.	Par	100	Sigiloso	Sigiloso
	25	467300	TÊNIS UNISSEX , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65,	Par	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 42/43.				
	26	467300	TÊNIS UNISSEX , Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 44/45.	Par	100	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 2 - FARDAMENTOS							
2	27	230492	CALÇA PROFISSIONAL - em Brim Grosso com meio elástico, na cor azul Pantone15-1263 TPXe dois bolsos faca na frente conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	Unid.	600	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			Tamanho único (padrão).				
	28	601192	CALÇA PROFISSIONAL, Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho P.	Unid.	250	Sigiloso	Sigiloso
	29	601192	CALÇA PROFISSIONAL, Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho M.	Unid.	250	Sigiloso	Sigiloso
	30	601192	CALÇA PROFISSIONAL, Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros	Unid.	250	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho G.				
	31	601192	CALÇA PROFISSIONAL , Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho GG.	Unid.	250	Sigiloso	Sigiloso
	32	602250	CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO S.O.S. 192 / Camisa branca com a logomarca do S.O.S. 192, frente e verso Especificações Técnicas: Camiseta na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo do S.O.S. frente e verso. Na frente, deverá estar no lado esquerdo nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento. No Verso as dimensões: 16cm de largura X 22 cm de comprimento,	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			conforme demonstrado na imagem 3. A Gola da camiseta deverá ser redonda, conforme modelo e Padrão S.O.S. Tamanho P e PP				
	33	602250	CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO S.O.S. 192 / Camisa branca com a logomarca do S.O.S. 192, frente e verso Especificações Técnicas: Camiseta na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo do S.O.S. frente e verso. Na frente, deverá estar no lado esquerdo nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento. No Verso as dimensões: 16cm de largura X 22 cm de comprimento, conforme demonstrado na imagem 3. A Gola da camiseta deverá ser redonda, conforme modelo e Padrão S.O.S. Tamanho M	Unid.	200	Sigiloso	Sigiloso
	34	602250	CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO S.O.S. 192 / Camisa branca com a logomarca do S.O.S. 192, frente e verso	Unid.	200	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			Especificações Técnicas: Camiseta na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo do S.O.S. frente e verso. Na frente, deverá estar no lado esquerdo nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento. No Verso as dimensões: 16cm de largura X 22 cm de comprimento, conforme demonstrado na imagem 3. A Gola da camiseta deverá ser redonda, conforme modelo e Padrão S.O.S. Tamanho G				
	35	602250	CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO S.O.S. 192 / Camisa branca com a logomarca do S.O.S. 192, frente e verso Especificações Técnicas: Camiseta na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo do S.O.S. frente e verso. Na frente, deverá estar no lado esquerdo nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento. No Verso as dimensões:	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			16cm de largura X 22 cm de comprimento, conforme demonstrado na imagem 3. A Gola da camiseta deverá ser redonda, conforme modelo e Padrão S.O.S. Tamanho GG E XG				
	36	221575	CAMISA POLO, Material: tecido 100% algodão; Gramatura 160g/m²; fio 30.1; manga curta; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordado, localizados na parte frontal do lado direito; TAMANHOS: PP, P; Personalização (Motivo), tamanhos, cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unid.	400	Sigiloso	Sigiloso
	37	221575	CAMISA POLO, Material: tecido 100% algodão; Gramatura 160g/m²; fio 30.1; manga curta; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordado, localizados na parte frontal do lado direito; TAMANHOS: M; Personalização (Motivo), tamanhos, cor e demais características a serem definidas pelo órgão	Unid.	600	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			solicitante.				
	38	221575	CAMISA POLO, Material: tecido 100% algodão; Gramatura 160g/m²; fio 30.1; manga curta; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordado, localizados na parte frontal do lado direito; TAMANHOS: G; Personalização (Motivo), tamanhos, cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unid.	600	Sigiloso	Sigiloso
	39	221575	CAMISA POLO, Material: tecido 100% algodão; Gramatura 160g/m²; fio 30.1; manga curta; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordado, localizados na parte frontal do lado direito; TAMANHOS: GG E XG; Personalização (Motivo), tamanhos, cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unid.	400	Sigiloso	Sigiloso
	40	273026	CAMISA POLO, Material: tecido meia malha em cor, 67%	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho, P Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.				
	41	273026	CAMISA POLO, Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho, M Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso
	42	273026	CAMISA POLO, Material: tecido meia malha em cor, 67%	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho, G Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.				
	43	273026	CAMISA POLO, Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho, GG Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso
	44	304673	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			acacharrel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; TAMANHOS: P, Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.				
	45	304673	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharrel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; TAMANHO: M. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso
	46	304673	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharrel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, TAMANHO: G. Personalização	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			(Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.				
	47	304673	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharrel , cor a definir; gramatura 120g/m ² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; TAMANHOS: GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	500	Sigiloso	Sigiloso
	48	452673	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m ² ; Fio 30.1; Manga curta , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	675	Sigiloso	Sigiloso
	49	452673	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m ² ; Fio 30.1; Manga curta , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores,	Unid.	675	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			localização frente e costas; TAMANHOS: M. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.				
	50	452673	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: G. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	675	Sigiloso	Sigiloso
	51	452673	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: GG. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	675	Sigiloso	Sigiloso
	52	600811	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda; Estampa	Unid.	175	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.				
	53	600811	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: M. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	175	Sigiloso	Sigiloso
	54	600811	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: G. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	175	Sigiloso	Sigiloso
	55	600811	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio	Unid.	175	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: GG. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.				
	56	614909	COLETE , Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho PP e P Cor e	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			demais características a serem definidas pelo órgão.				
	57	614909	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho M Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	200	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

	58	614909	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho G Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	200	Sigiloso	Sigiloso
	59	614909	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Tamanho G e XG Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.				
	60	446470	CONJUNTO CALÇA/BLUSA ROUPA PRIVATIVA, Material: tecido 33% algodão e 67% poliéster gramatura 115 g/m²; Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior;	Conj.	500	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			Tamanhos: P, Impressão da logomarca do órgão solicitante em silk screen na altura do peito esquerdo. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.				
	61	446470	CONJUNTO CALÇA/BLUSA ROUPA PRIVATIVA, Material: tecido 33% algodão e 67% poliéster gramatura 115 g/m²; Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; Tamanhos: M. Impressão da logomarca do órgão solicitante em silk screen na altura do peito esquerdo. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Conj.	500	Sigiloso	Sigiloso
	62	446470	CONJUNTO CALÇA/BLUSA ROUPA PRIVATIVA, Material: tecido 33% algodão e 67% poliéster gramatura 115 g/m²; Apresentação: Calça	Conj.	500	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; Tamanhos: G; Impressão da logomarca do órgão solicitante em silk screen na altura do peito esquerdo. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.				
	63	446470	CONJUNTO CALÇA/BLUSA ROUPA PRIVATIVA, Material: tecido 33% algodão e 67% poliéster gramatura 115 g/m ² ; Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; Tamanhos: GG, XG; Impressão da logomarca do órgão solicitante em silk screen na altura do peito esquerdo. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Conj.	500	Sigiloso	Sigiloso
	64	611119	GANDOLA DE MANGAS Cumprida de	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			Brim Leve na cor a definir, com pintura no bolso e nas costas. Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. Tamanho P				
	65	611119	GANDOLA DE MANGAS Cumprida de Brim Leve na cor a definir, com pintura no bolso e nas costas. Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. Tamanho M	Unid.	400	Sigiloso	Sigiloso
	66	611119	GANDOLA DE MANGAS Cumprida de Brim Leve na cor a definir, com pintura no bolso e nas costas. Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. Tamanho G e GG	Unid.	300	Sigiloso	Sigiloso
	67	477100	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Oxford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Tamanho: P. Cor: branco.	Unid.	750	Sigiloso	Sigiloso
	68	477100	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Oxford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura	Unid.	750	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Tamanho: M. Cor: branco.				
	69	477100	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Oxford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Tamanho: G , Cor: branco.	Unid.	750	Sigiloso	Sigiloso
	70	477100	JALECO UNISSEX , Material: Tecido Oxford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Tamanho: GG . Cor: branco.	Unid.	750	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

	71	255424	MACACÃO EM RIP Stop modelo S.O.S. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do S.O.S. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do S.O.S. no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do S.O.S. nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo S.O.S. 192 com 2 cm de largura. Tamanho P Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	150	Sigiloso	Sigiloso
	72	255424	MACACÃO EM RIP Stop modelo S.O.S. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e	Unid.	300	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do S.O.S. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do S.O.S. no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do S.O.S. nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo S.O.S. 192 com 2 cm de largura. Tamanho M Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.				
	73	255424	MACACÃO EM RIP Stop modelo S.O.S. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do S.O.S. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do S.O.S. no peito do lado	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do S.O.S. nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo S.O.S. 192 com 2 cm de largura. Tamanho G Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.				
	74	255424	MACACÃO EM RIP Stop modelo S.O.S. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do S.O.S. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do S.O.S. no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do S.O.S. nas	Unid.	50	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo S.O.S. 192 com 2 cm de largura. Tamanho GG Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.				
	75	265533	MACACÃO PROFISSIONAL, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanho: P , Cor: a definir; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização de acordo com órgão solicitante.	Unid.	200	Sigiloso	Sigiloso
	76	265533	MACACÃO PROFISSIONAL, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanhos: M ; Cor: a definir; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros;	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			fechamento por zíper. Personalização de acordo com órgão solicitante.				
	77	265533	MACACÃO PROFISSIONAL, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanhos: G , Cor: a definir; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização de acordo com órgão solicitante.	Unid.	200	Sigiloso	Sigiloso
	78	265533	MACACÃO PROFISSIONAL, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanhos: GG ; Cor: a definir; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização de acordo com órgão solicitante.	Unid.	100	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 3 - TECIDOS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

03	79	369900	TECIDO - TIPO FLANELA FUSTÃO armação têxtil, composto de 100% algodão, pesando 100g/m2, com largura de 0,8m, com motivos infantis.	Metros	3000	Sigiloso	Sigiloso
	80	319968	TECIDO BRIM FINO , Composição: 100% algodão, Gramatura: 190g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: conforme órgão solicitante (exceto BRANCO).	Metros	4000	Sigiloso	Sigiloso
	81	467172	TECIDO BRIM GROSSO , Composição: 100% algodão, Gramatura: 260g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: conforme órgão solicitante (exceto BRANCO).	Metros	400	Sigiloso	Sigiloso
	82	614514	TECIDO GABARDINE FINO , Composição: 100% Poliéster, Gramatura 260g/m²; Apresentação Largura: 1,50m; Cor: cores variadas.	Metros	800	Sigiloso	Sigiloso
	83	602020	TECIDO NAPA LEVE HOSPITALAR ; 1,50 largura; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster; Cor:	Metros	800	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			conforme órgão solicitante.				
84	479000		TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Amarelo Claro.	Metros	300	Sigiloso	Sigiloso
85	479000		TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Azul royal.	Metros	1500	Sigiloso	Sigiloso
86	479000		TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Branco.	Metros	300	Sigiloso	Sigiloso
87	479000		TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Cinza.	Metros	300	Sigiloso	Sigiloso
88	479000		TECIDO OXFORD , Composição: 100% poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Rosa Bebê.	Metros	300	Sigiloso	Sigiloso
89	439356		TECIDO TRICOLINE , Composição: 100%	Metros	800	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

			algodão, Para				
			Patchwork,				
			Estampado, Largura:				
			1,50m.				

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada e em dias, quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 4.2. Os fardamentos, tecidos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e adequadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, contendo a descrição dos materiais e, quando aplicável, as seguintes informações: marca, fabricante, validade e demais especificações pertinentes às características do produto.
- 4.3. Os fardamentos, tecidos e acessórios fornecidos devem estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT e NBR, garantindo a adequada gestão de resíduos e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 4.4. Os fardamentos, tecidos e acessórios fornecidos devem ser de alta qualidade, assegurando durabilidade, eficiência e desempenho adequado durante o uso, atendendo às expectativas da Contratante e às necessidades específicas para as quais foram destinados.
- 4.5. Os fardamentos, tecidos e acessórios fornecidos devem atender às normas técnicas de segurança e qualidade, bem como respeitar a legislação vigente, incluindo as normas ambientais e de acessibilidade, garantindo a conformidade com as exigências legais e a segurança de seu uso.

Sustentabilidade

- 4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.6.1. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;
- 4.6.2. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente;
- 4.6.3. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte;
- 4.6.4. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura;
- 4.6.5. Através da análise do ciclo de vida verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
- 4.6.6. Assim, para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.7. Na presente contratação não será admitida alteração ou indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

4.7.1. Na presente contratação, os itens deverão atender as padronizações contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termos de Referência, não sendo aceitos quaisquer alterações que não se encaixe nesses termos.

Da exigência de amostra

4.7.2. Com vistas a evitar fornecimento de material de baixa qualidade, embora com preços menores, a solicitação de amostras justifica-se pela necessidade da obtenção de qualidade mínima do objeto, sendo conforme a seguir:

4.8. *Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, O Pregoeiro procederá a suspensão do certame, para que a mesma apresente as amostras dos produtos descritos neste termo de referência;*

4.9. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

4.9.1.1. Lote 1 - Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI – (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26).

4.9.1.2. Lote 2 - Fardamentos – (Itens –27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 68, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78)

4.9.2. As amostras poderão ser entregues no endereço rua Genival Guerra, nº 09, bairro, Duque de Caxias, das 08hrs00min às 11hrs30min no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme as especificações no anexo I do termo de referência.

4.11. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação encaminhada via e-mail/ ofício da Comissão de avaliação e assim sucessivamente.

4.12. As Amostras serão analisadas pela equipe técnica da SEMSA, na sede da Secretaria, para análise do produto e emissão do ATESTADO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, que deverá ser expedido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis posterior a análise das amostras, ao qual deverá encaminhar o resultado para a Comissão de Contratação de Licitação-CCC, comunicando a aprovação ou não das amostras dentro do prazo estabelecido para a continuação do certame, é facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 4.13. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.
- 4.14. É de responsabilidade da Licitante a retirada do ATESTADO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS.
- 4.15. As amostras deverão ser entregues embaladas individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere.
- 4.16. A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, não podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

Subcontratação

- 4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.19. Considerando que a não padronização dos itens resultaria em prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado, não serão disponibilizadas cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006: "III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Genival Guerra, nº 09 Bairro, Duque de Caxias. CEP: 69.460-000. Coari Amazonas.
- 5.3. Os bens serão recebidos por um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto.
- 5.4. Não é permitido rasurar as Ordens de Fornecimento, elas devem ser impressas e mantidas em formato A4, não podem ser cortadas pelo fornecedor ou entregador, e devem estar devidamente assinadas e com carimbo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 5.5. A contratada será encarregada dos custos de transporte e outros encargos associados à entrega dos materiais, além de ser inteiramente responsável pelo fornecimento adequado, de acordo com as especificações, condições e responsabilidades definidas neste documento de referência.
- 5.6. Em caso de impossibilidade de entrega na data estipulada, a contratada deve informar por escrito e assinado ao contratante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, as razões que impossibilitem o cumprimento do cronograma estabelecido, acompanhadas da devida comprovação.
- 5.7. No momento da entrega os fornecedores deverão estar com identificação da empresa, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor (a). Os produtos solicitados somente serão recebidos mediante constatação final de que estão de acordo com as marcas e especificações aprovadas no processo licitatório.
- 5.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.12. A conclusão da execução ocorrerá quando a validade da ata de registro de preços expirar, sem a necessidade de procedimentos de transição ou conclusão do contrato, devido às características do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1 Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1. Verificar se a empresa contratada está cumprindo integralmente e em parte as obrigações e responsabilidades assumidas, A falta de cumprimento resultará na aplicação de sanções administrativas previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual (lei 14.133/2121 Art. 104, inciso IV);
- 6.15.2. Verificar se a empresa contratada está atendendo aos requisitos da contratação e se os itens estão em conformidade com a descrição do objeto apresentada no técnico preliminar e neste termo de referência, e se for o caso, no contrato ou outro instrumento hábil;
- 6.15.3. As rotinas de fiscalização contratual devem ser executadas de maneira preventiva, rotineira e sistemática.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 % de correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no § 2º do Art. 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 9.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município, assim, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro in loco com sua asseveração.
- 9.4. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, em face da necessidade de contratação, uma vez que o intuito da modalidade de pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 9.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.
- 9.6. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.
- 9.7. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Forma de fornecimento

- 9.8. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitado pelo setor requisitante.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.17. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

9.18. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.31. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.35. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

- 9.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- 9.39. Quantidade compatível com o objeto da licitação;
- 9.40. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.
- 9.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.42. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- 9.43. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.44. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.46. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;
- 9.47. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);
- 9.48. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;
- 9.49. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço).
- 9.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: Tesouro, recurso ordinário e outras fontes de recursos;
- III) Projeto/Atividade: 2.044 – Encargos com atenção Básica de Saúde;
- IV) Projeto Atividade: 2.046 – Encargos com Programa de Vigilância em Saúde.
- V) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Coari – AM, 28 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Lúcio Lamounier Ferreira de Lavor
Função: Membro Requisitante
Unidade de lotação: Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 610.905.572-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Matricula: 81179
E-mail: smscoari@gmail.com

Wendel da Silva Barros
Função: Membro Técnico
Unidade de lotação: Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 789.096.082-87
Matricula: 80038
E-mail: wendelbar@gmail.com

Jaqueline de Souza Melo
Função Fiscal:
Unidade de lotação: Diretora De Devisa
CPF: 963.246.512-15
Matricula: 79939
E-mail: jaque.biotech.89@gmail.com

Emanuel Vinicius Cruz de Souza
Função: Gestor de Contrato
Unidade de lotação: Comissão de Contratação de Coari
CPF: 035.555912-90
Matricula: 79966
E-mail: ev3399034@gmail.com

Esse documento aprovado por:

Júlio dos Santos Sales
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 441.619302-59
Matricula: 79794
E-mail: smscoari@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

LOTE 1 – ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

ITEM 1 - BOLSA, Material: lona impermeabilizada 320g; Dimensões Aproximadas: 31x38x20cm (AxCxL); Costuras com reforço; cantos arredondados; Alça em cadarço 100% algodão, com ombreira e regulagem; Bolso frontal com porta tubos de ensaio; Duas divisões internas (uma delas de bolso porta-objetos); Aba para fechamento com fechos de engate rápido; com impressão da logomarca do órgão em silk screen; Personalização a ser definida pelo órgão solicitante.



ITEM 2 - BOLSA MOCHILA em lona impermeável: Em algodão, na cor caqui e/ou azul-marinho, com duas alças almofadadas duplamente, para acondicionamento costal reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper. Espaço frontal com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Coari e Secretaria Municipal de Saúde, colorido, fornecido pela Secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC



ITEM 03 - BONÉ PERSONALIZADO Boné azul marinho com a logomarca do S.O.S. 192 com as seguintes Especificações Técnicas: Boné confeccionado em nylon rip stop na cor azul marinho modelo "basebol" com ajuste na parte de traz através de fivela. Personalização em bordado eletrônico, conforme imagem 4. Tamanho único, conforme Padrão S.O.S.



ITEM 04 - BONÉ, Modelo: americano; Aba curvada; Material: poliéster; Fecho: em velcro; Tamanho: único; em cor; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Bonés - Socorristas



ITEM 05 –_BONÉ, Modelo: com proteção de pescoço destacável; Material: 100% poliéster com fator de proteção solar UV50; Aba alongada; Fecho: em velcro; Cordão com presilha para acoplar à camiseta; Tamanho: único; Cor: a definir.



ITENS 06-10 – BOTA DE CANO LONGO, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliamida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com caneleira na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do S.O.S

Tamanhos: 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC



ITENS 11-16–_BOTA DE COURO adulto Sob Medida, Tipo Fecho: C/ Cadarço revestimento: Acolchoado, sola De Borracha Antiderrapante, C/ Palmilha **Tamanho: 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45.**



ITEM 17 - BOTA, Material: PVC, Forro interno: poliéster, Solado: antiderrapante, Cor: branco, Cano: longo. Diversos tamanhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC



ITEM 18 –_CHAPÉU, Tipo: Pescador Australiano, Material: brim leve, 100% algodão, Cor: a definir, com forro interno; com botões de pressão em plástico nas laterais que possibilita dobrar as abas; com alça de fixação para o queixo; Com folho de proteção de nuca e pescoço. Demais especificações e personalização a serem definidas pelo órgão solicitante.



ITEM 19 -_CAPA DE CHUVA modelo 7/8 em tecido 100% poliamida. Com faixas reflexivas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

prateadas de 50 mm. Com Capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper protegido por aba dupla, fechada com velcro. Punhos com elástico. Contém aberturas por baixo do reflexivo para ventilação. Com logomarca do S.O.S no peito e nas costas.



ITEM 20 – GUARDA-SOL, Descrição: Material: Poliéster Oxford e aço esmaltado. 1,8m de diâmetro. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC



ITENS 21 – 26 – TÊNIS UNISSEX, Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. **Tamanho: 34/35, 36/37, 38/39, 40,41, 42/43, 44/45.**



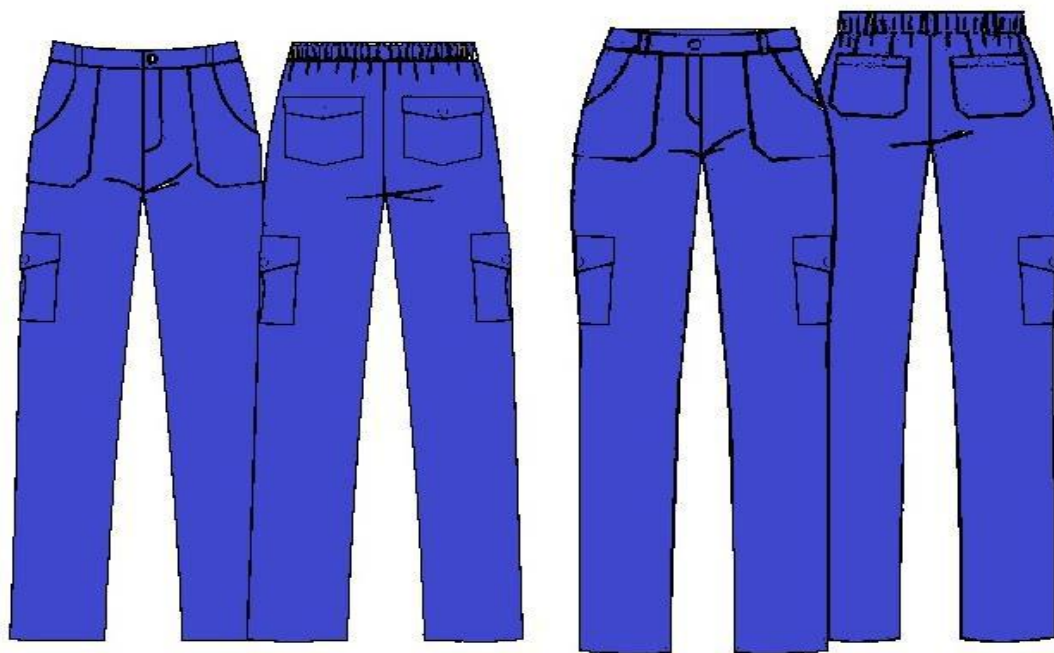
LOTE 2 - FARDAMENTOS

ITEM 27 - CALÇA PROFISSIONAL - em Brim Grosso com meio elástico, na cor azul Pantone15-1263 TPXe dois bolsos faca na frente conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. **Tamanho único** (padrão).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC



ITENS 28- 31- CALÇA PROFISSIONAL, Material: confeccionada em jeans, 100% algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens. **Tamanhos P, M, G, GG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ITEM 32- 35- CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO S.O.S. 192 / Camisa branca com a logomarca do S.O.S. 192, frente e verso Especificações Técnicas: Camiseta na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, **com logo do S.O.S. frente e verso**. Na frente, deverá estar no lado esquerdo nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento. No Verso as dimensões: 16cm de largura X 22 cm de comprimento, conforme demonstrado na imagem. A Gola da camiseta deverá ser redonda, conforme modelo e Padrão S.O.S. **Tamanho PP, P, M, G, GG, XG.**



ITENS 36 a 39 – CAMISA POLO, Material: tecido 100% algodão; Gramatura 160g/m²; fio 30.1; **manga curta**; Estampa: aplicação de 2 (dois) bordado, localizados na parte frontal do lado direito; Personalização (Motivo), tamanhos, cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. **Tamanho P e PP, M, G, GG, XG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ITENS 40 – 43 – CAMISA POLO, Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. **Tamanhos: P, M, G e GG.**



ITENS 44-47– CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharrel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. **Tamanhos: P, M, G e GG.**



ITENS 48- 51 - CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

localização frente e costas; Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.
Tamanho: P, M, G e GG.



ITENS – 52-55 - CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; **Manga longa**, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.
Tamanhos: P, M, G e GG.



ITENS 56-59 – COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; no quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. **Tamanho PP, P, M, G GG e XG.**

OPÇÃO (A) OPÇÃO (B)-COR AZUL

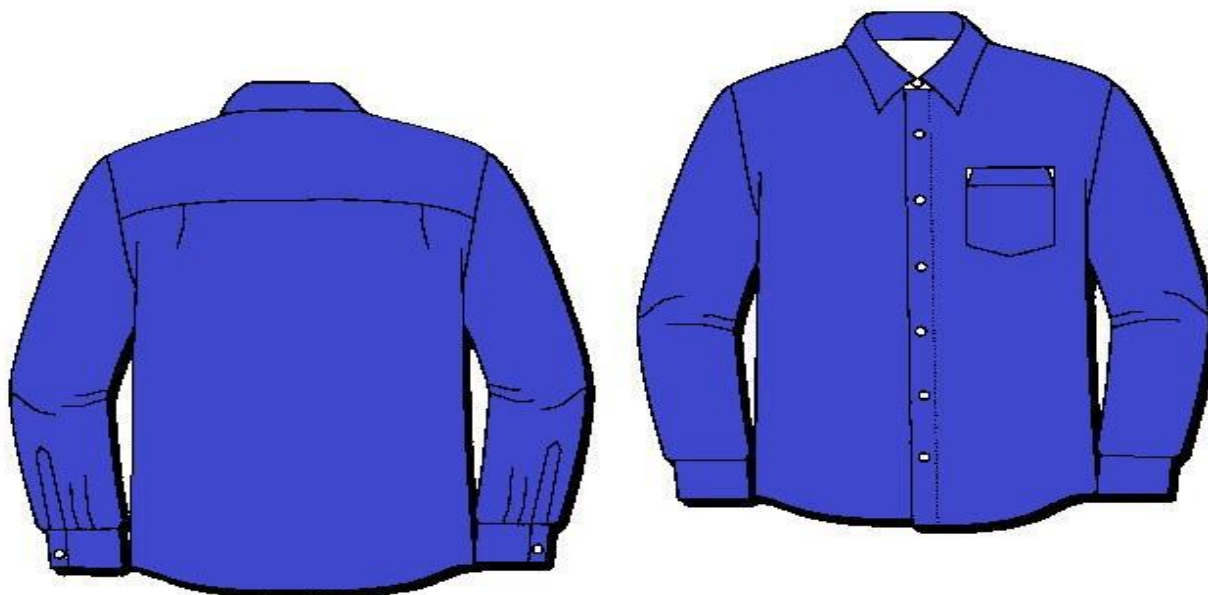


ITENS – 60 - 63 - CONJUNTO CALÇA/BLUSA ROUPA PRIVATIVA, Material: tecido 33% algodão e 67% poliéster gramatura 115 g/m²; Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; Impressão da logomarca do órgão solicitante em silk screen na altura do peito esquerdo. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. **Tamanhos: P, M, G, GG e XG.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC



ITENS – 64-66 - GANDOLA DE MANGAS Cumprida de Brim Leve na cor a definir, com pintura no bolso e nas costas. Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. **Tamanho P, M, G e GG.**



ITENS 67- 70 –_JALECO UNISSEX, Material: Tecido Oxford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Cor: branco. **Tamanho: P, M, G, GG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC



ITEM 71-74 - MACACÃO EM RIP Stop modelo S.O.S. com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Coari na manga esquerda e logotipo do S.O.S. na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do S.O.S. no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do S.O.S. nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo S.O.S. 192 com 2 cm de largura. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão. **Tamanho P, M, G e GG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ITENS- 76-78 - _MACACÃO PROFISSIONAL, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Cor: a definir; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização de acordo com órgão solicitante. **Tamanho: P, M, G e GG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS
E DE HABILITAÇÃO**

A [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] CNPJ nº, localizada à,
DECLARA, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, que cumpre todos os requisitos da
proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante –
Pregão n.º XX/2025, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades
cabíveis.

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, **IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE**, RG ..., legalmente nomeado representante da empresa **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]**, CNPJ sob o n.º, e participante do procedimento licitatório n.º, na modalidade de ..., processo n.º ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº XXX/2025, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (prazos, forma de entrega, local e condições para execução do fornecimento e demais cláusulas do instrumento contratual ou outro instrumento substitutivo) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº XXX/2025, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes .

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III E IV DO ART. 1º E
INCISO
DO ART.5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, para atender ao disposto no nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

DECLARAÇÃO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO FIÉIS E VERDADEIROS

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº XXX/2025, que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

**DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DAS
EMPRESAS INIDÔNEAS**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº XXX/2025, que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010.

Por ser verdade assina a presente.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Coari, no Pregão Presencial nº xxx/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

Sessão Pública: xx/xx/2025, às xxh:xxm.

LOCAL: (local onde será realizada a sessão pública, de acordo com o constante no aviso de licitação).

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE]

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:		
NOME E Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA:					
UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODEL O	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):					
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):					
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):					
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):					

[Localização], [dia], [mês] de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO EM MÍDIA

NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO
01				R\$ XX
02				S/L
03				S/L
04				R\$ XX
05				S/L

LEGENDA		
QUANDO COTAR		R\$ XX
QUANDO NÃO COTAR		S/L

OBS: Nenhum item deve ser excluído da planilha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 - PMC

PROCESSO Nº XX/2025-SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua 5 de dezembro, nº 276, Bairro: Centro, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JULIO DOS SANTOS SALES**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo n.º/2025-SEMSA**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a formação, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, **fornecedor** e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na, n.º, Bairro:, Cidade:, CEP:,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

EMPRESA/CNPJ N°					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração **pelos**, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência - rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

1. CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº. /2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa:, CNPJ sob nº, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Coari/AM, XX de XXXXX de 2025.

JULIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025.

EMPRESA/CNPJ

EMPRESA/CNPJ

EMPRESA/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Secretaria Municipal, órgão gerenciador da Ata n. _____ (número da ATA), referente ao Pregão n. _____ (número do Pregão), cujo objeto é eventual aquisição de _____ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos dos Decretos nº 737 e 738, de 16 de março de 2017, requerendo a possibilidade deste participar como *carona*, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Local e data

Titular do órgão ou entidade

Nome e identificação do órgão/entidade solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

ANEXO VIII

Minuta de Termo de Contrato de Serviços

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA
.....

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2025, nesta cidade de Coari, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, situada na rua 05 de setembro, 1000 - centro, presentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.262.432/0001-21, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Coari, o **Sr. JULIO DOS SANTOS SALES**, e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, Cidade/Estado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXX, o(a) Senhor(a) **XXXX**, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **XXXXXXX N.º ____/2025-CCC**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 015/2025**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Por força do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **contratação de empresa especializada para Aquisição de fardamentos, tecidos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari/AM**, conforme proposta apresentada e aceita, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital da **XXXXX N.º XXXX 2025-CCC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

O valor global do presente **CONTRATO** importa a quantia de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX)**, de acordo com a proposta vencedora, a qual faz parte integrante deste **CONTRATO** e o pagamento será efetuado por medição, mediante atesto da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento resultante da contratação do objeto será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, por medição, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente **CONTRATO** é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, excetuando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 208, através da seguinte Dotação Orçamentária:– ; Outras Fontes de Recursos, consignada no orçamento vigente do Município e recursos de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O prazo para execução da obra será de XX (XX) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de vigência deste **CONTRATO** iniciará-se no ato de sua assinatura e encerrar-se-á após XX (XXX) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério da administração, a duração da prestação de serviços, poderá ter sua duração prorrogada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido em Edital, no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONTRATADA** deverá manter durante todo o período de execução do **CONTRATO** situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a **CONTRATADA** promoverá a anotação, registro, aprovação, licenças,
Página 132 de 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

PARÁGRAFO QUARTO: a **CONTRATADA** deverá executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).

PARÁGRAFO QUINTO: a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por meio de carta, o término da obra, para recebimento de Termo Provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste **CONTRATO**. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do **CONTRATO**, atestar notas fiscais/faturas, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** e notificá-la da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO:

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI – CCC/PMC

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Coari, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:

Este **CONTRATO** é decorrente do processo licitatório modalidade **XXXXXXX N. XXX 2025-CCC**, constantes dos autos, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Coari, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em Três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais.

Coari, xx de xxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

JULIO DOS SANTOS SALES

Secretário Municipal de Saúde